



ATA DE SESSÃO

CARTA CONVITE nº 001/2021

Ao 29 dia do mês de janeiro do ano de 2021, às 09h07min, na sala de reuniões da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com endereço na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia – Goiás, os membros da Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal (Presidente), Sr. Ézio Gomes Fernandes e a Sra. Niléia Gomes de Moraes (membros auxiliares), legalmente constituídos pela Portaria nº 028/2020, declararam aberta a sessão de coleta e análise dos envelopes de documentação e proposta de preço das empresas interessadas em participar da licitação modalidade Carta Convite nº 001/2021 com julgamento menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desmontagem dos equipamentos da planta piloto da sede da METAGO em Liquidação.

Aberta a sessão foi constatada a presença da empresa **MASTER USINAGEM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.647/0001-93, representada pelo Sr. Daniel Silva de Paiva.

Identificados os presentes, a Comissão da CPL cumprimentou os presentes solicitando urbanidade no tratamento uns para com outros; esclareceu o objeto da licitação; dispôs ainda sobre o direito de recurso dos presentes, e quais os momentos oportunos para a manifestação, que as decisões recursais serão encaminhadas por e-mail aos licitantes e afixados no Placar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

Na sessão pública em questão, compareceu apenas uma empresa. Apesar da Lei Federal não apresentar impedimentos, o pronunciamento do TCU é de ao realizar licitações sob a modalidade convite, somente convide as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e repita o certame quando não obtiver 3 (três) propostas válidas. Contudo, o mesmo cita a ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do artigo 22 da Lei 8666/1993.

Niléia



A regra do art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93 deve ser observada com cautela. Somente se não houver no processo licitatório justificativa quanto à limitação de mercado ou ao desinteresse dos convidados, é que o Convite deverá ser repetido. Seguindo esse pensamento, o processo atende os requisitos tanto da concorrência quanto da isonomia, pois encontra-se nos autos 03 (três) convites e todos os seus recebimentos, com antecedência de 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes. Justifica-se também pela emergência da realização do serviço, pois existe a urgência de desocupação do prédio, para que se possa prosseguir com o procedimento de extinção da METAGO empresa em liquidação, ato que ocorrerá logo após a entrega do Complexo da METAGO reformado ao Estado de Goiás. Portanto, por não ferir os princípios da ampla concorrência, da publicação e isonomia, pois foram entregues os convites mínimos exigidos por lei, além de das publicações no Placar e no site da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, essa comissão segue com a sessão. Contudo, a comissão em questão apenas realiza procedimentos técnicos operacionais, sendo que a homologação, que se define como um ato de gestão, compete exclusivamente ao Gestor/Liquidante.

Requisitou que fossem repassados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”. Foi verificado pela Comissão que os envelopes das empresas estavam devidamente lacrados, de acordo com o Edital. A Comissão rubricou as extremidades das abas de fecho dos envelopes e solicitou que o licitante também o fizesse. Dessa forma procedeu a abertura dos envelopes da empresa e constada a regularidade dos documentos pela Comissão.

Após análise das documentações a comissão decidiu declarar habilitada a empresa **MASTER USINAGEM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.647/0001-93, representada pelo Sr. Daniel Silva de Paiva, pois apresenta toda documentação em concordância com o Edital.

Ressaltamos que em análise de um dos membros da comissão, Niléia Gomes de Moraes, foi alertado que o Índice de Líquidos Geral estava abaixo do solicitado em Edital, enquanto do Grau de Endividamento estava um pouco a cima. Contudo, pela natureza do serviço, que consiste apenas em desmontar maquinário e deixa-lo organizado no próprio local, além que o Capital Social da empresa é muito superior a 10% do valor da pretenda contratação, fato já pacificado quanto a formalidade dos índices, o Presidente decidiu por habilitar a empresa em questão.



Ainda foi anexado o Cartão CNJP da empresa, ato realizado pelo Presidente em sessão, através de acesso online com o site da Receita Federal, visando o interesse público e não pecar por excesso de formalismo.

Em ato seguinte, foi solicitado o repasse do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”. Foi verificado pela Comissão que o envelope estava devidamente identificado conforme solicitado em edital, bem como devidamente lacrado, oportunidade em que a Comissão rubricou as extremidades das abas de fecho do envelope e solicitou que o licitante também o fizesse. Devolvido o envelope, foi ele aberto e constada que o valor oferecido era inferior ao estimado da Carta Convite. Foi verificado o seguinte:

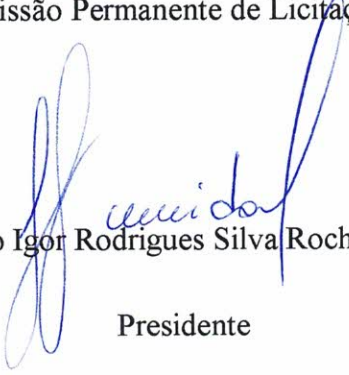
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	01	DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DA PLANTA PILOTO DA SEDE DA METAGO EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 67.500,00

Valor da Proposta: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Verificando a proposta, foi considerada e julgada apta ao certame, sendo classificada conforme tabela acima. Em análise aos preços propostos tem-se que a empresa **MASTER USINAGEM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** apresentou valor de proposta a baixo do estimado, mesmo estando maior do que o orçamento oferecido inicialmente, fato que foi tentado negociar, mas sem sucesso. Considerando que a oferta vencedora é exequível e está dentro dos limites do estimado pela administração, foi declarado o resultado final. Após a declaração da empresa vencedora, não haviam interessados para exercer o direito de interposição de qualquer tipo de recurso. Considerando que a proposta vencedora ficou abaixo da estimativa feita pela Administração, foi anunciado o resultado final. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão deu por encerrada a sessão, agradecendo a paciência e presença de todos, alertando que o resultado final fica sujeito a adjudicação e homologação do Liquidante da METAGO em Liquidação. Lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente



assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.


Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal

Presidente


Niléia Gomes de Moraes

Membro


Ézio Gomes Fernandes

Membro

MASTER USINAGEM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Daniel Silva de Paiva

